TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFÊ EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ PARA ATENDIMENTO DA COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**, compreendendo o fornecimento e a disponibilização dos alimentos especificados neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para atendimento dos participantes.

1.2. A contratação será organizada em itens individuais, conforme as especificações, quantidades e valores estimados constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é essencial para a viabilização das atividades em alusão ao Dia do Idoso, data que integra o calendário oficial de eventos do Município de Witmarsum/SC, visando promover a valorização e a integração social da terceira idade.

2.2. O interesse público está relacionado ao fortalecimento dos vínculos comunitários e ao cumprimento das políticas públicas de bem-estar social, garantindo dignidade, convivência e lazer ao público idoso.

2.3. A contratação de empresa especializada em serviços de bufê justifica-se pela inexistência de estrutura própria capaz de atender ao quantitativo de participantes com a segurança alimentar e a padronização necessárias. A centralização do fornecimento contribui para a eficiência administrativa, reduz custos operacionais e evita o fracionamento de despesas, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.4. A Administração deverá buscar fornecedor que demonstre condições efetivas de executar o objeto com qualidade, segurança alimentar, regularidade e pontualidade, especialmente em razão do público destinatário e do quantitativo estimado. Para a formação do preço e

avaliação da capacidade de atendimento, poderão ser consultadas empresas da região que atuem no ramo e possuam experiência compatível com o objeto, sem prejuízo da observância dos critérios objetivos de seleção previstos no procedimento de contratação.

2.5. A demanda está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e às ações sociais programadas para o Município.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	**500**	**SERV**	**BUFÊ:** SALADAS DIVERSAS (05) MAIONESE ARROZ MACARRÃO E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS SOBREMESA SAGU DE VINHO MOLHO BRANCO	**R$ 24,00**	**R$ 12.000,00**
02	**150**	**KG**	COXAS DE FRANGO AVE SERRA KG	**R$ 8,95**	**R$ 1.342,50**
03	**50**	**KG**	MUSCULO BOVINO SEM OSSO	**R$ 42,00**	**R$ 2.100,00**
04	**80**	**KG**	CARNE MOÍDA DE 2º	**R$ 25,90**	**R$ 2.072,00**
TOTAL:				**R$ 17.514,50**	

Valor total estimado: R$ 17.514,50 (Dezessete mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os alimentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de consumo, observando-se as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como boas práticas de manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e conservação.

4.2. As refeições e os alimentos deverão ser preparados com produtos próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, sem sinais de deterioração, contaminação ou alteração que comprometa sua qualidade.

4.3. A contratada deverá assegurar quantidade compatível com o quantitativo contratado e com as especificações deste Termo de Referência, evitando faltas, substituições indevidas ou redução injustificada das porções.

4.4. Eventuais substituições de alimentos somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da Administração e deverão manter padrão de qualidade e características compatíveis com o item originalmente previsto.

4.5. A contratada deverá possuir estrutura, equipe, equipamentos e logística suficientes para cumprir integralmente o fornecimento na data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.6. Quando aplicável ao serviço e à legislação sanitária, a contratada deverá manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

5. LOCAL, DATA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço será executado em data, horário e local a serem definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a programação da comemoração do Dia do Idoso, que será 26/09/2026.

5.2. A contratada deverá observar rigorosamente o horário estabelecido pela Administração, considerando que o fornecimento está vinculado à realização do evento.

5.3. A confirmação da data, horário e local será formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura com antecedência compatível com a organização do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução compreenderá o preparo, organização e fornecimento dos alimentos correspondentes aos itens contratados, nas quantidades estabelecidas.

6.2. A contratada deverá realizar todas as providências necessárias ao adequado fornecimento, incluindo mão de obra, equipamentos, utensílios, insumos, transporte e demais custos diretamente relacionados à execução do objeto, quando necessários.

6.3. O fornecimento deverá ocorrer de maneira a assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos até sua disponibilização aos participantes.

6.4. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação das quantidades, especificações e condições de qualidade pela fiscalização.

6.5. A empresa contratada para a prestação do Serviço de Bufê do **Item 01** assumirá a responsabilidade técnica integral pelo preparo, manipulação, cocção e finalização das carnes constantes nos **Itens 02, 03 e 04**, devendo observar rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas da Vigilância Sanitária, restando estabelecido que todos os custos de mão de obra, equipamentos e insumos necessários para o preparo das proteínas já estão inclusos no valor unitário ofertado para o **Item 01**, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município pela transformação desses insumos em refeições prontas para o consumo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sua proposta e as determinações da Administração.

7.2. Disponibilizar pessoal, equipamentos, materiais, insumos e logística necessários à perfeita execução do serviço.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos.

7.4. Cumprir as normas sanitárias, de higiene, manipulação, conservação, acondicionamento e transporte aplicáveis.

7.5. Corrigir ou substituir, sem ônus adicional para o Município, alimentos que apresentem desconformidade, má qualidade ou quantidade insuficiente.

7.6. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento.

7.7. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução do objeto, especialmente data, horário, local e quantitativos.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

8.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas.

8.4. Efetuar o pagamento após o recebimento e atesto do objeto, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, conforme indicado no processo.

9.2. Compete à fiscalização verificar a quantidade, qualidade, pontualidade e conformidade do fornecimento, registrando as ocorrências e solicitando as correções necessárias.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O objeto será recebido mediante conferência das quantidades efetivamente fornecidas e da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será realizado após a efetiva execução, mediante apresentação da nota fiscal e respectivo atesto pelo servidor responsável, observadas as normas e procedimentos financeiros do Município.

10.3. Não serão pagos serviços ou quantitativos que não tenham sido efetivamente fornecidos ou que estejam em desconformidade com o objeto contratado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor observará o procedimento de contratação adotado pela Administração e os critérios objetivos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório ou documento equivalente.

11.2. Deverá ser verificada a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto e a capacidade do fornecedor para executar o serviço.

11.3. Considerando a natureza do objeto, a Administração deverá exigir somente a documentação de habilitação e qualificação técnica necessária e proporcional para assegurar que a contratada possua condições de fornecer alimentação com qualidade, segurança e pontualidade, observada a legislação aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme o DFD, o valor total estimado da contratação é de **R$ 17.514,50 (Dezessete mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, conforme quantitativos e valores unitários nele registrados.

12.2. A pesquisa de preços deverá ser formalmente juntada ao processo de contratação, observando-se a metodologia aplicável e a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente:

Dotação Utilizada

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
15	Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte
1	Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte
2028	AÇÕES DE APOIO A PESSOA IDOSA
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

13.2. A adequação orçamentária deverá ser comprovada nos autos antes da contratação, conforme exigências legais aplicáveis.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Conforme registrado no DFD, não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

15. VIGÊNCIA

15.1. A contratação terá vigência pelo período necessário à execução e ao encerramento das obrigações dela decorrentes, observada a legislação aplicável e o instrumento de contratação.

15.2. Por se tratar de contratação vinculada a evento específico, a execução deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo das obrigações posteriores de conferência, pagamento e eventual responsabilização.

16. SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do instrumento de contratação.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e a legislação pertinente, as penalidades previstas no procedimento de contratação e no respectivo instrumento contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a presente contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e os demais documentos que compõem o processo.

17.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

17.3. A presente contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Witmarsum/SC, 14 de Setembro de 2026.

PAUL ZERNA:48635871987

Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2026.09.14 10:15:24 -03'00'

PAUL ZERNA
Prefeito Municipal